

ALTERA A TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe outorgam os incisos III e XIII do Art. 59, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-7436/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Tabela de Salários do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER / AL, aprovada pelo Decreto nº 2 930, de 09 de novembro de 1 976, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3683, de 09 de agosto de 1 978, fica acrescida de mais uma faixa integrada à escala de progressão horizontal correspondente e incidindo sobre o tempo de trabalho superior a dez anos, com os valores fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os valores da Tabela de Referência Salarial do pessoal de nível universitário do DER/AL aprovada pelo Decreto 3 683, de 09 de agosto de 1 978 passam a ser os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os empregos de Procurador passam a constituir carreira exclusiva dentro da estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, a qual compor-se-á de quatro classes escalonadas, cujos padrões remuneratórios são os definidos no Anexo III deste Decreto.

§ 1º - Os atuais ocupantes de emprego de Procurador terão seus contratos de trabalho re-ratificados, obedecendo a correspondência estabelecida no Anexo IV.

§ 2º - As classes de que trata o "caput" deste artigo constituem a linha natural de ascensão funcional, a qual terá lugar mediante promoção, obedecido o critério de antiguidade e merecimento salvo em se tratando da última classe, quando apenas por merecimento processar-se-á.

§ 3º - A cada promoção por antiguidade antecederão e sucederão duas outras por merecimento.

§ 4º - Apenas será promovido o servidor que contar com pelo menos dois anos de exercício na classe a que pertença.

§ 5º - Aos ocupantes de emprego de Procurador não se concederá a progressão horizontal prescrita nos artigos anteriores.

§ 6º - Ao cargo em comissão de Procurador Geral fica atribuído o Símbolo NE-4, com respectiva remuneração.

Art. 4º - As funções gratificadas do DER/AL referidas no Anexo II do Decreto 3 885, de 13 de março de 1 979, com as alterações havidas até esta data, passam a ter os símbolos mencionados no Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas com recursos consignados em dotações próprias do Orçamento do DER/AL.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 14 de novembro de 1 980, 92º da República.

GUILHERME PALMEIRA  
José Bandeira de Medeiros

A N E X O I

DECRETO Nº 4514 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

ESCALA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

NÍVEL	CLASSE DE EMPREGO	MAIS DE 10 ANOS
I	Operário Rodoviário, Serviçal.....	5.300
II	Vigilante.....	6.100
III	Auxiliar de Portaria.....	7.400
IV	Artífice Rodoviário "A", Feitor Rodoviário "A".....	8.600
V	Artífice Rodoviário "B", Op. Gráfico, Operador de Máquina Rodoviária "A".....	9.600
VI	Auxiliar de Escritório, Rádio Operador "A", Artífice Rodoviário "C", Feitor Rodoviário "B", Motorista Rodoviário, Nivelador Rodoviário, Operador de Máquina Rodoviário "B".....	14.800
VII	Escriturário Datilógrafo, Aux. Laboratário, Desenhista Rodoviário, Ajud. de Enfermagem, Rádio Operador "B", Fiscal de Transporte Coletivo.....	16.600
VIII	Artífice Rodoviário "D", Operador de Máquina Rodoviária "C", Mestre de Obras Rodoviárias.....	19.000
IX	Adjunto Administrativo "A", Artífice Especializado, Técnico de Laboratório, Desenhista Projetista, Mestre de Oficinas.....	22.900
X	Adjunto Administrativo "B", Condutor de Topografia, Técnico de Laboratório Especializado.....	26.300
XI	Técnico de Estradas, Contabilistas.....	31.000

A N E X O II

DECRETO Nº 4514 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

FUNÇÃO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO							
	0 a 1 ano	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	+10 anos
Arquiteto, Assistente Social, Contador, Engenheiro Rodoviário, Geólogo, Coordenador Administrativo, Economista.	47.589	54.170	60.751	67.333	73.914	80.495	87.076	93.664

**A N E X O   I I I**  
**CATEGORIA FUNCIONAL PROCURADOR**  
**TABELA DE EMPREGOS**

DECRETO Nº **4514** DE **14** DE NOVEMBRO DE 1 980

DENOMINAÇÃO	CLASSE	SÍMBOLOS
PROCURADOR	4a.	NE-5
	3a.	NE-4
	2a.	NE-3
	1a.	NE-2

DECRETO Nº **4514** DE **14** DE NOVEMBRO DE 1 980

**A N E X O   I V**

**CATEGORIA FUNCIONAL PROCURADOR**  
**CORRESPONDÊNCIA PARA FINS DE RE-RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
EMPREGO	TEMPO EFETIVO DE SERVIÇO	EMPREGO	CLASSE	NÍVEL
PROCURADOR	0 a 4 anos	PROCURADOR	1a	NE-2
	4 a 8 anos		2a.	NE-3
	+ 8 anos		3a.	NE-4

**A N E X O   V**

DECRETO Nº **4514** DE **14** DE NOVEMBRO DE 1980

**D E M O N S T R A T I V O**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
<b>QUADRO PROPOSTO</b>	
<b>SÍMBOLO F-1 - Cr\$ 6.007</b> Chefe de Divisão e de Distrito, Assistente de Diretoria, Secretário Executivo da Direção Geral.....	18
<b>SÍMBOLO F-2 - Cr\$ 4.807</b> Chefe de Residência, do Serviço de Secretaria, do Serviço de Relações Públicas, de Serviço de Divisão, Assistente Distrital, Assessor de Órgão Diretivo, Secretária de Órgão Diretivo e Fiscal.....	42
<b>SÍMBOLO F-3 - Cr\$ 4.182</b> Chefe do Almoxarifado Geral, de Serviços Distrital e Residencial, da Zeladoria e de Secção de Serviço.....	21
<b>SÍMBOLO F-4 - Cr\$ 3.604</b> Chefe do Serviço de Rádio, da Secção de Recepção, da Secção de Comunicação, de Secção Distrital e Residencial, do Setor Industrial e Pré-Fabricado, do Depósito para Guarda de Material de Consumo do SCP e Secretária de Divisão e de Distrito.....	37
<b>SÍMBOLO F-5 - Cr\$ 2.397</b> Chefe de Secção de Rádio Distrital e Residencial, de Depósito para Guarda de Material Distrital e Residencial, do Setor de Pesquisa da Auditoria e de Setor de Serviço, Secretária de Serviço de Divisão e do Serviço de Relações Públicas.....	59
<b>T O T A L .....</b>	177

\* Decreto n.º 4514 de 14 de NOVEMBRO de 1980

ALTERA A TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS-DE-AL, REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**ANEXO IV**

**CATEGORIA FUNCIONAL PROCURADOR  
CORRESPONDÊNCIA PARA FINS DE RE-RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
EMPREGO	TEMPO EFETIVO DE SERVIÇO	EMPREGO	CLASSE	NÍVEL
PROCURADOR	0 a 2 anos	PROCURADOR	1a	NE-2
	3 a 10 anos		2a.	NE-3
	+ 10 anos		3a.	NE-4

\*Reproduzido por incorreção.

(*) ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
AO DECRETO Nº 4498, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980		CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
	SECRETARIA DE AGRICULTURA		4.802
	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES DE ACESSORAMENTO		207
1401.04070202.014	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3111.00/00	202
		3113.00/00	5
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		447
1403.04070212.081	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3111.00/00	445
		3113.00/00	2
	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		4.032
1404.03070212.024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	3111.00/00	3.376
		3113.00/00	16
		3132.00/00	500
		3253.00/00	140
	SUPERINTENDÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DOS VALES ÚMIDOS DE ALAGOAS - SUAVAL		116
1405.04070212.030	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DOS VALES ÚMIDOS DE ALAGOAS	3111.00/00	114
		3113.00/00	2

(*) ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
AO DECRETO Nº 4507, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980		CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
	GABINETE DO GOVERNADOR - ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS		36.501.888
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		36.501.888
1202.02070142.014	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3111.00/00	36.270.368
		3120.00/00	60.000
		3131.00/00	40.000
		3253.00/00	101.520
1202.03070202.017	CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	3131.00/00	30.000

(\*) Reproduzido por incorreção.